

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PROJETO LEI Nº 006, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Institui o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Santa Fé, Estado do Paraná, e dá outras providências.

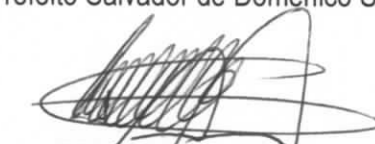
A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Em simetria ao artigo 18 da Lei Federal nº 12.305/2010, nos termos contidos no anexo I (PGRSU), parte integrante da presente Lei, fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Santa Fé, Estado do Paraná.

Art. 2º. Toda a disposição, operacionalização, coleta, logística reversa, e demais atividades congêneres e/ou assemelhadas voltadas ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Santa Fé, devem seguir estrita e incondicionalmente as disposições contidas no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário a esta Lei.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 08 de abril de 2022.


FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Número: 117 Data: 12/04/2022 Hora: 09:29:52
Ano: 2022 Tipo: 1 GERAL
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
Assunto: 458 Plano de Resíduos Sólidos Urbanos
Compl.: Projeto de Lei nº 006/2022

MENSAGEM Nº . 005/2022